



**GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI / SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 374
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

“ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIRIRI/SE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.113/2020 E PORTARIA Nº 67, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica estabelecido o Piso Salarial para os professores da Rede Municipal de Siriri/SE, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Portaria do Ministério da Educação nº 67, de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º- O valor mensal do Piso Salarial Municipal será reajustado em 33,24% a ser pago aos profissionais do magistério da Rede Municipal de Siriri/SE no valor de **R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)**.

Art. 3º- O piso salarial atribuído por esta lei servirá como vencimento inicial dos profissionais do magistério público municipal e será utilizado como vencimento base para cálculo da respectiva remuneração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE,

Siriri, 23 de Fevereiro de 2022


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal